

**Avaliação Ambiental Estratégica | Relatório Ambiental**

PGRH-Açores 2016-2021



---

**Anexo II**

**Avaliação dos Contributos das Consultas**

O presente anexo apresenta os contributos e respetiva ponderação das consultas ao Relatório Ambiental decorridas ao longo do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PGRH-Açores 2016-2021.

Decorreram duas fases de consulta dos documentos da AAE por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), uma primeira relativamente à versão preliminar do Relatório de Definição de Âmbito e uma segunda, relativamente à versão preliminar do Relatório Ambiental.

Uma vez efetuadas as alterações consideradas pertinentes ao nível do Relatório Ambiental, resultado das consultas às ERAE, o mesmo foi submetido a consulta pública, a qual decorreu entre os dias 16 de novembro e 16 de dezembro de 2015, conforme divulgado no Aviso n.º 69/2015, de 4 de novembro, da Direção Regional do Ambiente. No período de consulta pública não foram registadas quaisquer participações.

Tabela 1 | Resumo da participação nas fases de consulta da AAE

Fase de Consulta	Pareceres recebidos (n.º)
Consulta às ERAE da Versão Preliminar do Relatório de Definição de Âmbito	16
Consulta às ERAE da Versão Preliminar do Relatório Ambiental	18
Consulta pública da Proposta de Relatório Ambiental	0

De um total de 52 entidades consultadas, as quais contemplam entidades da administração regional, administração local e organizações setoriais, serve a tabela seguinte para mostrar o nível de participação à versão preliminar do Relatório Ambiental.

Tabela 2 | Listagem das ERAE consultadas e identificação daquelas que emitiram parecer à versão preliminar do Relatório Ambiental

Administração Regional	Resposta
Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Direção Regional do Ambiente – Autoridade competente – DSQA	
Direção Regional da Agricultura	
Direção Regional da Energia	X
Direção Regional dos Assuntos do Mar	X
Direção Regional das Pescas	X
Direção Regional da Saúde	X
Direção Regional dos Transportes	X
Direção Regional do Turismo	X
Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações	

Direção Regional do Desenvolvimento Rural	
Direção Regional dos Recursos Florestais	X
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	X
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	
Inspeção Regional do Ambiente	X
Laboratório Regional de Engenharia Civil	X
Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	X
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	
Serviços de Ambiente de Santa Maria	
Serviços de Ambiente de São Miguel	
Serviços de Ambiente da Terceira	
Serviços de Ambiente da Graciosa	X
Serviços de Ambiente do Pico	
Serviços de Ambiente do Faial	X
Serviços de Ambiente de S. Jorge	
Serviços de Ambiente das Flores	
Serviços de Ambiente do Corvo	X
<b>Administração Local</b>	
	<b>Resposta</b>
CM do Corvo	
CM de Santa Cruz das Flores	
CM de Lajes das Flores	
CM da Horta	
CM da Madalena	
CM de São Roque do Pico	
CM das Lajes do Pico	
CM da Calheta	
CM de Velas	
CM de Santa Cruz da Graciosa	
CM de Angra do Heroísmo	
CM de Praia da Vitória	X
CM de Ponta Delgada	
CM de Ribeira Grande	
CM de Lagoa	
CM de Vila Franca do Campo	
CM da Povoação	
CM do Nordeste	X
CM de Vila do Porto	
<b>Organizações Setoriais</b>	
	<b>Resposta</b>
Federação Agrícola dos Açores	

---

Federação das Pescas dos Açores

---

Câmara do Comércio e Indústria dos Açores

---

Empresa de Eletricidade dos Açores

---

Associação de Consumidores da Região Açores – ACRA

---

ONGA - Azulinvade

---

Para além das entidades listadas, emitiram parecer à versão preliminar do Relatório Ambiental a Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), na qualidade de entidade coordenadora do processo e a Divisão de Ordenamento do Território, afeta à Direção Regional do Ambiente.

Apresentam-se de seguida o resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE à versão preliminar do relatório ambiental, que perfizeram um total de 18 contribuições. Os comentários efetuados pelas diversas entidades foram alvo de análise e ponderação por parte da equipa de trabalho da AAE, tendo esta procurado responder diretamente a cada aspeto evidenciado nos referidos pareceres, explicitando a respetiva ação tomada, quando aplicável.

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas												
Direção Regional da Energia	Parecer favorável.	-												
Direção Regional dos Assuntos do Mar	<p><b>Análise ao capítulo 6, Programa de Monitorização, da versão preliminar do Relatório Ambiental</b></p> <p>Considera-se que:</p> <p>a) Os indicadores do Programa de Controlo da AAE do PGRH-Açores 2016-2021 devem estar referenciados/enumerados.</p> <p>b) O Programa de Controlo da AAE do PGRH-Açores 2016-2021 constante da tabela 6.1 (páginas 84 e 85) não é concordante com o Sistema de Indicadores do PGRH-Açores 2016-2021 (ver alguns exemplos constante da tabela abaixo), pelo que se sugere a sua reformulação e compatibilização.</p> <table border="1" data-bbox="568 805 1323 1372"> <thead> <tr> <th data-bbox="568 805 817 901">Título da Medida</th> <th data-bbox="817 805 1066 901">Programa de Controlo da AAE (RA) Indicador/Entidade</th> <th data-bbox="1066 805 1323 901">Sistema de Indicadores PGRH-Açores (RT) Indicador/Entidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="568 901 817 1061">RH9_S_030.A Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos</td> <td data-bbox="817 901 1066 1061">Ações de sensibilização e outros eventos sobre a gestão e uso racional dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT/ERSARA/Câmaras Municipais</td> <td data-bbox="1066 901 1323 1061">A7.I2. Ações de sensibilização/educação sobre recursos hídricos (n.º ações ano<sup>-1</sup>) DRA/ERSARA (fonte: ficha de medida RH9_S_030.A)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 1061 817 1220">RH9_S_004 Identificação e caracterização de áreas potenciais para extração de recursos marinhos minerais não metálicos na RH9</td> <td data-bbox="817 1061 1066 1220">Extração de recursos marinhos minerais não metálicos (n.º de licenças, dias de atividade e quantidade extraída – m<sup>3</sup>) DRAM</td> <td data-bbox="1066 1061 1323 1220">A3.I4. Explorações de massas minerais na zona costeira (m<sup>3</sup>.ano<sup>-1</sup>)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 1220 817 1372">RH9_B_011.A Controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos.</td> <td data-bbox="817 1220 1066 1372">Ações de fiscalização na área dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT</td> <td data-bbox="1066 1220 1323 1372">A5.IA. Ações de fiscalização promovidas na área dos recursos hídricos (n.º) DSRHOT (ficha da medida)</td> </tr> </tbody> </table>	Título da Medida	Programa de Controlo da AAE (RA) Indicador/Entidade	Sistema de Indicadores PGRH-Açores (RT) Indicador/Entidade	RH9_S_030.A Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos	Ações de sensibilização e outros eventos sobre a gestão e uso racional dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT/ERSARA/Câmaras Municipais	A7.I2. Ações de sensibilização/educação sobre recursos hídricos (n.º ações ano <sup>-1</sup> ) DRA/ERSARA (fonte: ficha de medida RH9_S_030.A)	RH9_S_004 Identificação e caracterização de áreas potenciais para extração de recursos marinhos minerais não metálicos na RH9	Extração de recursos marinhos minerais não metálicos (n.º de licenças, dias de atividade e quantidade extraída – m <sup>3</sup> ) DRAM	A3.I4. Explorações de massas minerais na zona costeira (m <sup>3</sup> .ano <sup>-1</sup> )	RH9_B_011.A Controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos.	Ações de fiscalização na área dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT	A5.IA. Ações de fiscalização promovidas na área dos recursos hídricos (n.º) DSRHOT (ficha da medida)	<p>As sugestões foram aceites e incorporadas conforme disposto no parecer.</p>
		Título da Medida	Programa de Controlo da AAE (RA) Indicador/Entidade	Sistema de Indicadores PGRH-Açores (RT) Indicador/Entidade										
		RH9_S_030.A Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos	Ações de sensibilização e outros eventos sobre a gestão e uso racional dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT/ERSARA/Câmaras Municipais	A7.I2. Ações de sensibilização/educação sobre recursos hídricos (n.º ações ano <sup>-1</sup> ) DRA/ERSARA (fonte: ficha de medida RH9_S_030.A)										
		RH9_S_004 Identificação e caracterização de áreas potenciais para extração de recursos marinhos minerais não metálicos na RH9	Extração de recursos marinhos minerais não metálicos (n.º de licenças, dias de atividade e quantidade extraída – m <sup>3</sup> ) DRAM	A3.I4. Explorações de massas minerais na zona costeira (m <sup>3</sup> .ano <sup>-1</sup> )										
RH9_B_011.A Controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos.	Ações de fiscalização na área dos recursos hídricos (n.º) SRAA/SRMCT	A5.IA. Ações de fiscalização promovidas na área dos recursos hídricos (n.º) DSRHOT (ficha da medida)												

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
RH9_S040b Reforço e capacitação operacional da fiscalização sobre águas residuais		RH9_B_011.A) IRA (ficha da medida RH9_S_040)
Sem medida	Intervenções visando a requalificação e estabilização de zonas costeiras (n.º)	A3.13. Intervenções na zona costeira e de transição (obras de defesa e reabilitação) (n.º ano <sup>-1</sup> )

Página 84 do Relatório Ambiental, Tabela 6.1

**FCD1, Indicador “Ações de fiscalização na área dos recursos hídricos (n.º)”**

Sugere-se retirar a entidade “SRMCT” uma vez que o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, não atribui competências de fiscalização à SRMCT em matéria de gestão costeira e marítima. A DRAM é um órgão executivo central não tendo competências de fiscalização.

**FCD1, Indicador “Investimento em investigação e desenvolvimento para aplicação de novas tecnologias na proteção e gestão de recursos hídricos (€)”**

Sugere-se substituir a entidade “GRA” e elencar os departamentos do GRA com competência, por exemplo: “departamentos do GRA com competência em matéria de recursos hídricos”.

Página 85 do Relatório Ambiental, Tabela 6.1

**FCD3, Indicador “Área de Domínio Público Hídrico Delimitada (ha e %)”**

Sugere-se retirar este indicador uma vez que não se considera relevante para avaliar os efeitos ambientais decorrentes da execução do PGRH-Açores 2016-2021 em matéria de DPM.

**FCD3, Indicador “Extração de recursos marinhos minerais não metálicos (n.º de licenças, dias de atividade e quantidade extraída – m<sup>3</sup>)”**

Sugere-se alterar o indicador para “Extração de recursos marinhos minerais não metálicos (quantidade extraída em m<sup>3</sup>, por ano e por ilha)”.

**FCD4**

Sugere-se acrescentar o indicador “Estado ecológico e químico das águas costeiras”, a unidade territorial “Ilha”, a periodicidade “Uma campanha no período de vigência do PGRHA”, a entidade “SRMCT”. O indicador “Estado ecológico, químico e quantitativo das massas de água” abrange realidades distintas, pelo que é pertinente que exista um indicador restrito às águas costeiras.

**FCD5, Indicador “Ocorrências de cheias ou inundações, deslizamentos ou**

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>galgamentos, com danos pessoais e materiais nas zonas costeiras (n.º)”</p> <p>Sugere-se alterar o indicador para “Ocorrências de cheias ou inundações, deslizamentos ou galgamentos, com danos pessoais ou materiais nas zonas costeiras (n.º)”.</p>	
	<p><b>Capítulo 7, Considerações Finais, da versão preliminar do Relatório Ambiental</b></p> <p>O âmbito do PGRH-Açores 2016-2021 abrange realidades com características distintas e específicas: águas interiores, subterrâneas, de transição costeiras. Assim, considera-se que são demasiado generalistas alguns dos principais riscos identificados (constantes da tabela 7.1) no âmbito da avaliação estratégica dos efeitos do PGRH-Açores 2016-2021. São disto exemplos os seguintes “Riscos”, pelo que se sugere que a sua redação seja mais explícita e objetiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Regulamentação desajustada à realidade e especificidade local/regional;</li> <li>b) Constrangimentos na efetivação de ações de fiscalização;</li> <li>c) Inviabilização de implementação de medidas devido a constrangimentos financeiros e logísticos;</li> <li>d) Sobreposição e/ou lacunas na definição de tutelas e competências;</li> <li>e) Excesso ou carência de informação disponibilizada que induza ao desinteresse da população em geral no processo participativo.</li> </ul> <p><u>Página 87 do Relatório Ambiental, Tabela 7.1</u></p>	<p>No âmbito AAE, considera-se que os riscos elencados aplicam-se às diferentes realidades e tipologias de recursos hídricos referidos, sendo adequados à escala de análise do PGRH-Açores 2016-2021.</p>
	<p><b>FCD1, Oportunidades “Criação de um quadro legal de ordenamento das áreas de extração de recursos marinhos minerais não metálicos”</b></p> <p>O regime jurídico de extração de inertes na faixa costeira e no mar territorial já existe e está contemplado no Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho. Sugere-se alterar a oportunidade para “operacionalização do suporte técnico de ordenamento e acompanhamento das áreas de extração de recursos marinhos minerais não metálicos, para avaliar os impactes da extração na hidrodinâmica, na recarga e na erosão costeira”. A tabela 5.1., constante nas páginas 31 e 61, e a tabela 7.2., constante da página 89, deverão ser alteradas em conformidade.</p> <p><b>FCD1, Oportunidades “Controlo efetivo do cumprimento das condições inerentes à emissão de títulos de utilização de recursos hídricos”</b></p> <p>O Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, não atribui competências de fiscalização à SRMCT em matéria de gestão costeira e marítima. A DRAM é um órgão executivo central não tendo competências de fiscalização. Assim sendo, não se afigura que o PGRHA seja uma oportunidade</p>	<p>As restantes sugestões foram aplicadas em conformidade com o disposto no parecer.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	para “Controlo efetivo do cumprimento das condições inerentes à emissão de títulos de utilização de recursos hídricos em matéria de gestão costeira e mar”.	
<b>Direção Regional das Pescas</b>	Sugestão de inclusão da seguinte recomendação: “Sensibilizar e formar todos os agentes dos setores económicos com maior consumo, para o uso correto e racional da água, numa perspetiva de sustentabilidade e projeção futura”.	A recomendação encontra-se prevista nas medidas do PGRH-Açores 2016-2021.
<b>Direção Regional da Saúde</b>	Relativamente ao Fator Crítico de Decisão 2 – Desenvolvimento Socioeconómico, não nos é possível disponibilizar o “n.º de casos de doença registados nas unidades de saúde decorrentes do consumo de água”, pois essa informação não é registada/codificada. Relativamente ao resto do documento, esta direção regional, nada tem a opor.	Dada a ausência de dados relativamente ao “n.º de casos de doença registados nas unidades de saúde decorrentes do consumo de água”, o mesmo indicador foi retirado do programa de monitorização (FCD 2 - Desenvolvimento Socioeconómico).
<b>Direção Regional dos Transportes (em articulação com a Portos dos Açores, SA)</b>	No que diz respeito ao indicador do Fator Crítico de Decisão 2 – Desenvolvimento Socioeconómico, número de embarcações registadas na atividade marítimo turística, a fonte de informação deverá ser a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, mais especificamente através da Direção Regional dos Transportes, e o mesmo deverá ser referido no gráfico 5.14. do referido documento.	As alterações foram efetuadas em conformidade com o referido no parecer.
<b>Direção Regional do Turismo</b>	<b>Parecer favorável.</b>	-
<b>Direção Regional dos Recursos Florestais</b>	No que diz respeito à análise do Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores 2016-2021 (PGRH-Açores 2016-2021), apenas temos a expor a inexistência de avaliação do impacto de medidas do PGRH-Açores 2016-2021 sobre o sector florestal produtivo, que representa cerca de 21% do território terrestre da Região Autónoma dos Açores.	Reconhece-se a ausência da identificação de quaisquer oportunidades ou riscos sobre o sector florestal. Tal decorreu do facto da equipa responsável pela AAE ter focado a sua avaliação sobre os sectores abrangidos pelos indicadores definidos em sede do RDA. Contudo, considera-se pertinente a exposição apresentada, tendo-se procedido à identificação de possíveis oportunidades e riscos para o sector florestal, decorrentes da implementação do PGRH-Açores 2016-2021, no âmbito do FCD 2 - Desenvolvimento Socioeconómico.
<b>Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade</b>	<b>Parecer favorável.</b>	-
<b>Inspeção Regional do Ambiente</b>	<b>Objetivos ambientais do PGRH-Açores 2016-2021 (pág. 11 e 12 e tabela 2.5)</b> O PGRH-Açores 2016-2021 inclui referência a 4 objetivos ambientais que englobam a totalidade das massas de água da RH9. 2 dos objetivos (RH9_OA_001 e 002) fazem referência a um período temporal que não está abrangido pelo PGRH 2016-2021, nomeadamente ao ano de 2015, pelo que se considera que o ano de 2015 não deveria constar dos objetivos para este	A apreciação efetuada constitui objeto do PGRH-Açores 2016-2021. A Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro, que estabelece o conteúdo dos planos de gestão de bacia hidrográfica, define que as massas de água são agrupadas em função do objetivo ambiental e do prazo para o mesmo ser alcançado, sendo indicados os prazos para o efeito, 2015, 2021 e 2027. Não obstante, a redação dos objetivos ambientais para 2015 foi alterada de

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>plano.</p> <p>Na pág. 12 é feita referência a 3 períodos previsionais, sendo o primeiro relativo ao ano de 2015, “o qual corresponde à situação atual”. Não é claro se se trata de uma situação de previsão, (se corresponde a uma situação atual, não deveria ser uma previsão). Não se entende o objetivo de previsão de um cenário que ultrapassa o período temporal do plano – ano 2027, aspeto que não está esclarecido no relatório. A tabela 2.6 não reflete a correspondência/relação dos 3 cenários aos 3 períodos previsionais referidos.</p> <p>Tabela 3.2 – Falta a referência ao n.º 7 no último AT da tabela.</p> <p>Pág. 38 e 39 – No número de TURH atribuídos são considerados os títulos efetivamente atribuídos num determinado ano ou incluem também os títulos que vigoram durante aquele ano? Pode haver distinção, uma vez que alguns títulos têm validade por mais de um ano, pelo que se considera pertinente esclarecer este aspeto no relatório.</p> <p>Pág. 48 - Tabela 5.7 – erro de digitação – cCrescente.</p> <p>Pág. 48 e 49 - Tabela 5.8 – Não está referido o ano de referência a que se referem as tendências – “situação no ano de referência”, não sendo perceptível se é referente ao ano atual (que corresponderia ao ano de elaboração do documento – 2015), ou outros anos. Alguns dados reportam a anos anteriores a 2015. O mesmo se aplica às tabelas 5.12 e 5.18.</p> <p>Algumas páginas do documento estão em branco. Não se percebe se é erro do ficheiro ou do conteúdo. Ex. págs. VI, 26, 82, 86.</p> <p>O documento não inclui uma análise relativa à aplicabilidade da legislação em matéria de recursos hídricos. Uma das recomendações que se propõe considerar é a revisão da legislação regional aplicável em matéria de recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas, DLR n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, tendo em conta tratar-se de um diploma que tem suscitado diversas dúvidas na sua aplicação.</p>	<p>forma a clarificar que os mesmos deveriam ter sido cumpridos até final de 2015.</p> <p>O capítulo em questão constitui uma caracterização sintética do PGRH-Açores 2016-2021 sendo que os períodos previsionais referidos reportam ao mesmo.</p> <p>Com a tabela 2.6 procurou-se abordar os traços gerais e as premissas subjacentes a cada cenário desenvolvido no PGRH-Açores 2016-2021, tendo-se optado por não apresentar de forma exaustiva a previsão de evolução dos diferentes setores e respetivos indicadores ao longo dos vários períodos previsionais, exercício efetuado no âmbito do referido Plano.</p> <p>A alteração foi efetuada em conformidade com o referido no parecer.</p> <p>A referência ao número de TURH, efetuada nas páginas 38 e 39, é feita em relação à emissão anual dos mesmos, como consta no texto, bem como no gráfico 5.7, onde é feita a demonstração da evolução de atribuição de TURH no período compreendido entre 2000 e 2014.</p> <p>Correção efetuada.</p> <p>Foram efetuadas alterações no texto, de forma a evidenciar que o ano de referência corresponde ao ano com dados mais recentes.</p> <p>As páginas foram propositadamente deixadas em branco resultando da aplicação de quebras de página para início dos capítulos em página ímpar.</p> <p>Considera-se que o PGRH-Açores 2016-2021, no seu programa de medidas, contempla de forma abrangente a beneficiação dos sistemas e infraestruturas de recolha, tratamento e descarda de águas residuais urbanas.</p>
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Parecer favorável.	-
Instituto Regional do Ordenamento Agrário, SA	Parecer favorável.	-

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
<p><b>Serviço de Ambiente da Graciosa</b></p>	<p>Relativamente à Graciosa, é sabido, desde há vários anos, de que os resultados das análises às águas para consumo humano revelam que as águas apresentam, normalmente, elevada condutividade associada a um elevado teor de cloretos. Irregularmente têm sido detetados igualmente alguns valores anormais de bactérias coliformes e Escherichia coli os quais têm sido prontamente corrigidos com o reforço do tratamento com solução de hipoclorito de sódio a 5%.</p> <p>Esta pública e reconhecida má qualidade da água captada a tratada pela câmara municipal tem como principais causas: a reduzida dimensão da Graciosa, que faz com que seja a ilha mais desfavorecida no que concerne a recursos hídricos subterrâneos (única fonte disponível de água); o mau estado de todo o sistema de captação e abastecimento público; a má gestão da rede de captação (os furos funcionam em contínuo até à sua salinização); a elevada pressão sobre os diversos furos (sistema com muitas perdas; pecuária com elevada expressão e consumo, gratuito, de uma parte significativa da água captada); e a poluição difusa das águas subterrâneas devido à ausência de sistema de saneamento básico, efetivos perímetros de proteção aos furos de captação, elevada pecuária e utilização indevida de pesticidas.</p> <p>A obrigatoriedade de pragmáticos e sustentáveis planos de gestão dos recursos hídricos, por parte das entidades gestoras dos sistemas de abastecimento, deveria e deve como tal ser um, urgente, imperativo regional.</p> <p>Já relativamente à Reserva Ecológica Regional, importa ter em atenção que, face embora o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alegadamente ter como principal objetivo a “sustentabilidade do ciclo da água”, a diminuição das áreas sujeitas a esta restrição de utilidade pública, quer devido a alterações da delimitação da REN quer ao reiterado deferimento de variados usos e ações previstos no regime de exceção, deve ser devidamente quantificado e qualificado, designadamente, pelas autarquias, pois pode inferir significativamente na qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos.</p> <p>Importa igualmente atender ao facto de que, inusitadamente, vários serviços regionais e locais ainda têm o hábito de dispersar pelo território, com manifesta ligeireza, vastas quantidades de herbicidas, inseticidas, raticidas e outros pesticidas no intuito de, alegadamente, combater a disseminação de ervas daninhas pelas vias públicas, pragas, etc.. Ora não só o uso e aplicação de tais pesticidas devia ser manifestamente controlado, conforme quadro legal em vigor, como a sua dispersão não se traduz em qualquer efeito efetivo nas pestes que visava controlar. Tais práticas para além de serem irregulares, não têm qualquer fundamentação técnica e, como tal, deveriam ser naturalmente interditas.</p>	<p>O parecer faz referência a questões decorrentes da elaboração do PGRH-Açores 2016-2021.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
<p><b>Serviço de Ambiente do Faial</b></p>	<p>Não é perceptível onde nos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e nos Objetivos Estratégicos Específicos estão devidamente realçados tais fatores, como seja a ausência de planos de gestão, desordenamento do território ou a contaminação dos aquíferos, e a definição de eventuais propostas/ações mitigadoras e/ou corretivas.</p> <p>Faltará, eventualmente, uma hierarquização dos objetivos estratégicos em causa pois, obviamente, os diferentes objetivos não têm a mesma importância ou relevância específica.</p> <p>Esta Avaliação que precede a elaboração do Instrumento de Gestão Territorial (IGT) visa fazer o levantamento de todas as ações e orientações que tem de ser implementadas bem como os locais de intervenção, nesse sentido é importante fazer referência à Caldeira do Faial como corpo de água inserido em área do PNIF (Reserva Natural) o que não acontece. A Caldeira central do Faial, quer devido à sua composição quer devido à forma cónica da ilha resultante desta mesma formação, é a principal fornecedora de água para consumo humano nesta ilha. A água que se precipitou e continua a precipitar-se neste maciço, infiltra-se pelas paredes internas e pelos flancos à superfície alimentando os recursos hídricos subterrâneos. Se bem que após a erupção dos Capelinhos e a toda a atividade sísmica inerente a lagoa que existia no seu interior deixou de ter carácter permanente passando a temporário devido à fracturação do solo e infiltração da água, este local é ainda sujeito a grande pressão por parte da pastorícia e potencialmente sujeito a contaminação por coliformes fecais bovinos e caprinos, assim como de outros elementos químicos de uso frequente nesta atividade, havendo necessidade deste plano se debruçar sobre este local.</p> <p>Outro dos pontos que não é referido é a necessidade desta ilha ser dotada de um sistema de saneamento básico para que este importante Plano Regional tenha um maior sucesso. O facto de quase todas as casas serem dotadas de fossas sépticas não impede, mesmo que seja em pouca quantidade, a contaminação dos recursos subterrâneos, quer por má construção das mesmas, quer pela existência das chamadas “fossas rotas”, que contêm os sólidos mas permitem aos líquidos infiltrar-se no solo.</p> <p>Os Açores é a Região Portuguesa onde os índices de pluviosidade são mais elevados. Seria interessante voltar aos tempos antigos em que quase todas as casas tinham cisternas e tanques de coleta das águas das chuvas. A implementação de um sistema de incentivos para captação das águas pluviais para uso não-humano, traria uma grande diminuição à pressão antrópica sobre as reservas de água potável e ao aumento da sua qualidade, especialmente no que respeita à atividade agrícola, principal responsável pela</p>	<p>Os FCD funcionam como grandes temas no processo de avaliação ambiental estratégica e no apoio à decisão, sendo efetuada, com base nos indicadores propostos, a análise da situação atual e recomendações para melhoria da qualidade das massas de água e dos sistemas de gestão de recursos hídricos.</p> <p>A definição dos objetivos estratégicos, bem como a sua hierarquização ou importância, é uma matéria do âmbito do PGRH-Açores 2016-2021.</p> <p>O parecer faz referência a questões decorrentes da elaboração do PGRH-Açores 2016-2021.</p> <p>O presente processo de avaliação ambiental estratégica contempla, para a potenciação de oportunidades e mitigação de riscos identificados no âmbito do FCD 2 – Desenvolvimento Socioeconómico, uma recomendação para a criação de um sistema de incentivos à implementação de iniciativas de captação e armazenamento de águas pluviais para não consumo humano.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	degradação das reservas subterrâneas no Faial.	
<b>Serviço de Ambiente do Corvo</b>	<b>Parecer favorável.</b>	-
<b>Câmara Municipal da Praia da Vitória</b>	<p>Apesar do recurso em larga escala a siglas que os autores do relatório ambiental (RA) definem como "nomenclatura", o documento é de leitura acessível e bem estruturado. Contudo, a avaliação de alguns dos objetivos estratégicos do PGRH aparece um pouco vaga em alguns aspetos justificando-se o fato de forma bastante vaga com as "lacunas de conhecimento". Referimos em concreto à análise do fator crítico de decisão "Vulnerabilidade e Riscos" (FCD5) não serem abordados indicadores importantes como "escassez de água", "galgamentos costeiros", "acidentes graves de poluição hídrica" justificados pelas "lacunas de conhecimento" sem se concretizar ao menos o tipo de lacuna (falta de inexistência de dados, falta de tempo para os reunir, etc.).</p> <p>Empobrece igualmente o documento, o fato de para a área temática "AT4-Quadro económico e financeiro" não serem sucessivamente identificadas oportunidades nem riscos nos fatores críticos de decisão FCD3 (gestão territorial), FCD4 (património natural e cultural) e FCD5 (vulnerabilidade e riscos) quando existem pelo menos custos de oportunidade associados.</p>	<p>Foram efetuadas alterações no texto no sentido de prestar um melhor esclarecimento quanto às lacunas de informação do FCD Vulnerabilidade e Riscos.</p> <p>Em função desta apreciação e com base em questões igualmente levantadas por pareceres de outras entidades foram entretanto ponderadas oportunidades e riscos no âmbito da AT 4 com incidência nos referidos FCD. Como tal considera-se que esta questão se encontrará salvaguardada no Relatório Ambiental.</p>
<b>Câmara Municipal de Nordeste</b>	Foi detetado apenas um erro, na página 12 do relatório: "Assim, do total de 119 massas de água na RH9,...", o correto será, "Assim, do total de 117 massas de água na RH9,...".	Correção efetuada.
<b>Divisão de Ordenamento do Território – Direção Regional do Ambiente</b>	<p><b>3. Quadro de Referência Estratégico</b></p> <p>Quando comparado o conteúdo da Tabela 3.1 com a Tabela 3.2 e o Anexo I, verifica-se o que a seguir se descreve:</p> <p><b>Estratégias de Âmbito Comunitário</b></p> <p>Na Tabela 3.1 e na Tabela 3.2 verifica-se a ausência de referência à Estratégia Temática de Proteção do Solo (ETPS), presente no Anexo I.</p> <p><b>Planos e Programas de Âmbito Nacional</b></p> <p>Na Tabela 3.1 e na Tabela 3.2 verifica-se a ausência de referência ao Programa de Financiamento para o Acesso à Habitação (PROHABITA), presente no Anexo I.</p> <p><b>Planos e Programas de Âmbito Regional</b></p> <p>Os POOC são apresentados na Tabela 3.1 e na Tabela 3.2 agrupados, enquanto no Anexo I são referenciados individualmente;</p> <p>Por sua vez, os POBHL são apresentados na Tabela 3.1 e no Anexo I individualmente, enquanto na Tabela 3.2 encontram-se agrupados</p>	<p>Foram efetuadas alterações no sentido de corrigir as incongruências em conformidade com o sugerido. Salienta-se, no entanto, que o Quadro de Referência Estratégico (QRE) serve de referencial orientador onde são apresentadas as principais estratégias, programas e planos pertinentes para o processo de avaliação. O mesmo surge no capítulo 3 de forma sucinta, permitindo mostrar ao utilizador de forma clara quais os documentos considerados na análise de convergência entre este e as Questões Estratégicas (QE).</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>(referenciados em conjunto como POBHL);</p> <p>O POPVIP não é referenciado na Tabela 3.1 e na Tabela 3.2, no entanto constam do Anexo I;</p> <p>No Anexo I, o PreDSA é apresentado como Estratégia Regional, associado à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS). No entanto, nas Tabelas 3.1 o PreDSA surge como Planos e Programas de Âmbito Regional. Salienta-se, ainda, que não é feita referência à ENDS nas Tabelas 3.1 e 3.2 associada ao PreDSA.</p> <p><b>Estratégias de Âmbito Regional</b></p> <p>Nas Tabelas 3.1 e 3.2 não é feita referência à Estratégia Florestal dos Açores (EFA) e ao Estudo de Conceção Geral do Sistema Integrado de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais da RAA, no entanto, estes são referenciados no Anexo I;</p> <p>Planos Territoriais de Âmbito Municipal – não constam da Tabela 3.1 e Tabela 3.2, mas são apresentados no Anexo I;</p> <p>Na Tabela 3.2, sugere-se que a referência a “AT Comunicação e Governança” seja corrigida para “AT7 Comunicação e Governança”.</p> <p><b>5.3.1 Contexto Atual e Análise das Tendências</b></p> <p><b>Instrumentos de Desenvolvimento e Gestão Territorial</b></p> <p>Na Tabela 5.10, relativa aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na RAA, é apresentado um total de 3 planos sectoriais. No entanto, sugere-se que este número seja corrigido para 4 tendo em conta que à data da elaboração do relatório em análise era este o número de planos sectoriais em vigor na RAA (POTRAA, PSRN2000, PEGRA e PRA). Nesta sequência, sugere-se igualmente a correção do número total de planos e programas em vigor na RAA de 59 para 60.</p> <p><b>Lacunas de Conhecimento e Outras Considerações</b></p> <p>É referido que o indicador “área abrangida pela Reserva Ecológica relevante para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre” não foi alvo de análise devido à ausência de dados disponíveis. Perante esta afirmação, considera-se importante informar que todos os Planos Diretores Municipais da RAA têm delimitadas as áreas de RE para cada concelho por tipologia, consoante enquadramento legal em vigor à data da sua elaboração, com exceção do concelho da Ribeira Grande, a saber:</p> <p>Cursos de água e respetivos leitos e margens; lagoas e respetivos leitos, margens e faixas de proteção; áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;</p>	<p>O número de instrumentos foi atualizado em conformidade com o sugerido.</p> <p>A "ausência de dados disponíveis" refere-se à falta de dados relativos à delimitação das áreas de Reserva Ecológica por tipologia, em formato vetorial, para todos os municípios em análise, por parte da equipa da AAE. Na sequência do parecer, considerando a sua pertinência, procedeu-se a uma melhor justificação para a não análise do referido indicador no relatório ambiental.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	Leitos e margens de linhas de água; leitos e margens de lagoas; Cabeceiras das linhas de água; Áreas de máxima infiltração; Zonas húmidas.	
	<p><b>5.4.1 Contexto Atual e Análise das Tendências</b></p> <p><b>Áreas protegidas e classificadas</b></p> <p>Na descrição da Tabela 5.14, é mencionado que a seguir à ilha de São Miguel, a ilha que apresenta maior percentagem de área ocupada por massas de água e respetivas zonas de influência no PNI é a ilha de São Jorge, com 2.7%. No entanto, e da consulta aos valores da tabela, verifica-se que a segunda ilha com maior percentagem de área ocupada por massas de água e respetivas zonas de influência no PNI é a ilha das Flores, com 2.6%, pelo que se sugere a correção da respetiva referência no texto.</p> <p><b>Paisagem</b></p> <p>Para a ilha de São Miguel é referido que treze das dezoito unidades de Paisagem identificadas são intersectadas por massas de água interiores e respetivas zonas de confluência. No entanto, e da consulta à Figura 5.2, verifica-se que apenas onze UP se encontram nessa situação, pelo que se sugere a correção desta referência no texto.</p>	Foram efetuadas as correções em conformidade com o referido no parecer.
	<p><b>Nomenclatura</b></p> <p>Sugere-se que a referência a “CIVISA – Observatório Vulcanológico e Sismológico da Universidade dos Açores” seja corrigida para “CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores”.</p>	Alteração efetuada em conformidade com o sugerido.
	<p><b>1.2 Âmbito e Enquadramento Legal da AAE</b></p> <p>Sugere-se que a referência a “(DLR) n.º 30/2010/A, de 15 de novembro” seja corrigida para “(DLR) n.º 30/2010/A, de 17 de novembro”.</p> <p>Relativamente à transcrição da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do DLR n.º 30/2010/A, 17/11, sugere-se que esta seja corrigida, atendendo a que a transcrição apresentada respeita ao conteúdo do DL n.º 232/2007, 15/06, alterado pelo DL n.º 58/2011, 04/05, e não do DLR n.º 30/2010/A, de 17/11.</p>	<p>Manteve-se a referência ao DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, uma vez que o mesmo corresponde ao regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental na RAA, diploma que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de planos e programas no ambiente e a avaliação de impacto ambiental, transpondo para a ordem jurídica da RAA, entre outras, a Diretiva n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho.</p> <p>A transcrição da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, foi corrigida em conformidade com o referido no parecer.</p>
	<p><b>Anexo I</b></p> <p>Sugerem-se as seguintes correções:</p> <p><b>Estratégias de Âmbito Comunitário</b></p> <p>Estratégia Europa 2020 – sugere-se que o conteúdo do campo ‘objetivo e enquadramento jurídico’ seja precedido da referência “COM (2010) 2020,;”</p> <p>Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas (EEAAC) - sugere-se</p>	As sugestões relativas ao Anexo I foram aceites e incorporadas conforme disposto no parecer.

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>que o conteúdo do campo 'objetivo e enquadramento jurídico' seja precedido da referência "COM (2013) 2016,;"</p> <p><b>Planos e Programas de Âmbito Nacional</b></p> <p>Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT) – sugere-se que a referência a "Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, ratificado pela Declaração de Ratificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, que" seja corrigida para "Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, ratificada pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 103-A/2007, de 2 de novembro, que";</p> <p>Plano Nacional da Água (PNA 2010) - sugere-se que a referência a "DL n.º 45/94, de 22 de fevereiro, define a" seja corrigida para "DL n.º 45/94, de 22 de fevereiro, e aprovado pelo DL n.º 112/2002, de 17 de abril, define a".</p> <p><b>Planos e Programas de Âmbito Regional</b></p> <p>Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA) - sugere-se que a referência a "DLR n.º 10/2008/A, de 12 de maio, que assegura" seja corrigida para "DLR n.º 10/2008/A, de 12 de maio, ratificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de junho, que assegura".</p> <p><b>Planos Territoriais de Âmbito Municipal</b></p> <p>PDM Ponta Delgada - sugere-se a correção à referência do diploma que o publicou: DRR n.º 16/2007/A, de 13/08, aditado pelo Aviso n.º 8125/2010, de 22/04, suspenso parcialmente pelo DRR n.º 12/2011/A, de 02/06, pelo DRR n.º 8/2012/A, de 20/02 (alterado pelo DRR n.º 8/2014/A, de 23/06) e pelo Aviso n.º 7613/2012, de 31/05;</p> <p>PDM Angra do Heroísmo - sugere-se a correção à referência do diploma que o publicou: DRR n.º 38/2004/A, de 11/11, alterado pela Declaração n.º 1/2006/A, de 18/09, ratificada pela Declaração de Retificação n.º 3/2006/A, de 29/12, revogado parcialmente pelo DRR n.º 7/2015/A, de 20/04;</p> <p>PDM Praia da Vitória - sugere-se que a referência ao Aviso n.º 13898/2012 seja corrigida para Aviso n.º 13899/2012;</p> <p>PDM Lajes do Pico - sugere-se que seja acrescentada a referência à suspensão parcial vinculada pelo Aviso n.º 95/2012, de 15/10, no campo 'objetivo e enquadramento jurídico';</p> <p>PDM Horta - sugere-se que seja eliminada a referência ao DRR n.º 8/2012/A em virtude deste diploma corresponder a uma suspensão parcial do PDM de Ponta Delgada.</p>	
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e	<p><b>1. Introdução</b></p> <p>1.2 – O Decreto-Lei n.º 69/2000 foi já revogado pelo DL 151-B/2013, de 31 de</p>	Foram efetuadas as correções em conformidade com o referido no parecer.

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
<p><b>Ordenamento do Território – Direção Regional do Ambiente</b></p>	<p>outubro (já com duas alterações). Por outro lado, o que constava do 69/2000 passou a ser aplicado a nível regional pelo DLR 30/2010/A. Aliás, o DLR 30/2010/A reporta para si próprio e não para o DL 69/2000.</p> <p><b>2. Caracterização do Objeto de Avaliação   PGRH-Açores 2016-2021</b>                      p.15/4.º parágrafo – PRGH                      p.15/último parágrafo – PGRH dos Açores, PGRH-Açores, há que manter a coerência com PGRH-Açores</p> <p><b>2.5.2 Objetivos Ambientais</b>                      p.12/1.º parágrafo – “119 massas de água...” deverá ser alterado para 117.</p> <p><b>2.6 Cenários Prospetivos</b>                      Tabela 2.6 – “Na coluna do cenário regressivo, 5ª linha “cotas leiteiras” deverá ser alterado para “quotas leiteiras”.</p>	<p>Foram efetuadas as correções em conformidade com o referido no parecer.</p>
	<p><b>5. Análise e Avaliação Estratégica</b>                      Planeamento e Governança (FCD1)                      AT6 – Monitorização, Investigação e conhecimento: a oportunidade indicada (Controlo efetivo do cumprimento das condições inerentes à emissão de títulos de utilização de recursos hídricos) parece simplista. De facto, com estes dois OE, parece maior oportunidade complementar lacunas de conhecimento determinantes na avaliação do estado (químico e quantitativo) das massas de água, e permitir uma cobertura adequada em termos de capacidade de resposta perante situações que venham a surgir relacionadas com os recursos hídricos.                      Ao nível das <b>recomendações</b> entende-se que a sugestão de se implementarem meios e processos inovadores de participação pública deverá ser concretizada.</p>	<p>Alteração efetuada em conformidade com o sugerido.</p>
	<p><b>Desenvolvimento Socioeconómico (FCD2)</b>                      Gráfico 5.3 (p.35-36) – Aqui talvez seja interessante considerar/referir eventuais custos mais elevados de tarifários específicos (indústria, etc.) que sejam responsáveis ou estejam associados ao custo muito mais elevado em Ponta Delgada.                      p.43 – O gráfico 5.14 não tem representados os mais de 570 mil passageiros em 2014, como é indicado no último parágrafo desta página (a barra está entre os 450 e os 500 mil).                      p.44. Último parágrafo – “taxas de resposta aquém dos 100%” – talvez outro valor ou só uma indicação que é baixa.                      p.48, 2.º parágrafo – “...mediante a identificação de um tendência...”</p>	<p><b>Gráfico 5.3 (p.35-36)</b> – A disparidade verificada no custo médio da água entre Ponta Delgada e os restantes municípios deveu-se a incongruências nos valores dos tarifários disponíveis para consulta. Os mesmos foram retificados, bem como a análise ao Gráfico 5.3.                      P44. Último parágrafo – Os valores utilizados são os que constam nas Estatísticas do Turismo na RAA, não havendo dados para se poder afirmar que o valor é baixo.                      Tabela 5.9 - A oportunidade identificada na referida tabela, no âmbito do FCD2 – Desenvolvimento Socioeconómico, consta como um risco no âmbito do FCD4 Património Natural e Cultural (Tabela 5.17), nomeadamente na AT1 – Qualidade da água, da seguinte forma: Massificação da instalação de equipamentos turísticos e de lazer nas zonas</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>p.48 Tabela 5.7 – Crescimento/crescente</p> <p>Tabela 5.9</p> <p>“Instalação de equipamentos turísticos e de lazer nas zonas de influência das massas de água superficiais” é tanto uma oportunidade como um risco.</p> <p>Na AT2 – Quantidade da água, poderá haver o risco de conflitos de uso, em particular, no período estival.</p> <p>Na AT5 – Quadro institucional e normativo, talvez seja uma oportunidade o facto desse quadro normativo vir a ordenar as atividades e prioridades, com eventuais consequências diretas em várias atividades (ex. abastecimento de água, com a proteção das origens, etc.), assim como otimização da coordenação intersectorial e institucional.</p>	<p>de influência das massas de água superficiais.</p> <p>Foram efetuadas todas as restantes correções e incorporadas as sugestões em conformidade com o referido no parecer.</p>
	<p><b>Gestão Territorial (FCD3)</b></p> <p>p.56 – Não parece correto indicar que a Lei da Água veio definir as 3 zonas de proteção das captações de água. Eventualmente, reforçou a sua implementação, mas tal como indicado logo a seguir no mesmo parágrafo, é aplicado o DL 382/99.</p> <p>p.57 – Área abrangida pela Reserva Ecológica relevante para a sustentabilidade do ciclo hidrológico.</p> <p>Como lacuna de informação. Não é informação derivável dos PDM?</p> <p>Tabela 5.11 – será necessário repetir a simbologia das análises de tendências?</p> <p>Tabela 5.12</p> <p>No primeiro indicador (número de planos com integração de medidas para a proteção e gestão dos recursos hídricos), talvez seja importante indicar, na coluna da situação no ano de referência, que os 59 são 100%, para não evidenciar que o que se mantém é o máximo possível.</p> <p>No segundo indicador, o facto de terem sido publicados os perímetros de proteção, em 2012, não deveria merecer a indicação de crescimento, mesmo que não seja possível quantificar?</p>	<p>p.56 – A sugestão foi aceite e foram efetuadas as respetivas alterações.</p> <p>p.57 – Procedeu-se a uma melhor justificação para a não análise do referido indicador, sendo que a lacuna centra-se na falta de dados relativos à delimitação das áreas de Reserva Ecológica por tipologia, em formato vetorial, para todos os municípios em análise, por parte da equipa da AAE.</p> <p>Foram efetuadas todas as restantes correções e incorporadas as sugestões em conformidade com o referido no parecer.</p>
	<p><b>Património Natural e Cultural (FCD4)</b></p> <p>p. 64/3º parágrafo – “...S. Jorge com 2,7%” deverá ser substituído por Flores com 2,6%.</p> <p>A referência à Lei 54/2005 deverá ser mais clara a referir margens em vez de apenas áreas de influência (ou zonas de influência, como na Tabela 5.14).</p> <p>p.66 – Na ilha de São Jorge identificam-se 13 unidades de paisagens, uma das quais são interesetadas por massas de água de transição e respetivas zonas de</p>	<p>Tabela 5.16 (anterior Tabela 5.18) – A análise ao número de massas de água e evolução do estado ecológico das mesmas foi revisto tendo por base a sugestão do parecer.</p> <p>Tabela 5.17 (anterior Tabela 5.19)</p> <p>AT2 – Foram incorporadas as sugestões conforme referido no parecer.</p> <p>AT4 – Foram incorporadas as sugestões conforme referido no parecer.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>influência (Figura 5.3).</p> <p>p.69 (Tabela 5.16 Tabela 5.6).</p> <p>Tabela 5.17 (... idem)</p> <p><b>Tabela 5.18</b> – As tendências do estado ecológico merecem melhor interpretação, pois a redução estará parcialmente associada à diminuição do número de massas de água consideradas. Além disso, sendo o objetivo principal da DOA que as MA atinjam o estado bom ou superior, o Gráfico 5.24 evidencia que os dois piores estados perderam alguma expressão, nomeadamente pela diminuição do número de MA em estado razoável. Adicionalmente, de acordo com a cenarização do PGRH Açores 2016-2021, na ausência de medidas de gestão, o estado das massas de água mantém-se até 2027. Por outro lado, se a perspetiva de evolução do estado das massas de água é a sua deterioração, então para que serve a implementação do PGRH Açores 2016-2021. Assim, entende-se que quer a análise do número de massas de água (Gráfico 5.24), quer a análise de tendências deverá ser sob a forma percentual ao invés do número de massas de água.</p> <p><b>Tabela 5.19</b></p> <p><b>AT2</b> – Quantidade de água – Definição de valores mínimos que as massas de água devem manter com base em critérios ecologicamente sustentáveis, por forma a assegurar manutenção de um nível adequado de armazenamento e minimizar efeitos hidromorfológicos e biológicos resultantes da sobre-exploração dos recursos hídricos.</p> <p><b>AT4</b> – Quadro económico e financeiro – Oportunidades - avaliação de custos ambientais e de escassez gerados pelas atuais pressões nas massas de água</p> <p>Melhoria da qualidade paisagística em áreas de POBHL. Não parece ser uma questão diretamente associável ao PGRHA.</p> <p>Recomendações: Implementar um plano de monitorização paisagística na RAA não parece ser uma questão diretamente associável ao PGRHA.</p> <p>Promover o desenvolvimento de planos de gestão para sítios RAMSAR (Zonas Húmidas) - Embora haja uma relação em termos de ecossistemas, as MA não são designadas em função desta valência. Há sim cruzamento com as AP definidas em termos de conservação da natureza.</p>	<p><b>AT1 e AT5</b> – A equipa da AAE optou por manter a oportunidade “Melhoria da qualidade paisagística em áreas de POBHL”, sendo esta uma consequência decorrente das ações para a melhoria do estado das massas de água no âmbito dos objetivos estratégicos específicos definidos para estas áreas temáticas. No entanto, foi aceite a sugestão de se proceder à eliminação da recomendação “Implementar um plano de monitorização paisagística na RAA”.</p> <p>Todas as restantes sugestões foram incorporadas em conformidade com o referido no parecer.</p>
	<p><b>Vulnerabilidade e Riscos (FCD5)</b></p> <p>Importa ressaltar que do 1º para o 2º ciclo, o número de medidas variou não só pela agregação de algumas, mas também pelo facto de algumas medidas propostas no 1º ciclo, entretanto já estão implementadas (diretivas Inundações, plano regional para as alterações climáticas) e, neste caso, a eliminação dos</p>	<p>As sugestões foram incorporadas em conformidade com o referido no parecer.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>respetivos indicadores.</p> <p>Na síntese de tendências, afirma-se que as variações do número de medidas e indicadores não serão representativas de uma tendência crescente neste âmbito. Talvez seja mais correto dizer que não permite classificar a tendência...</p> <p><b>Tabela 5.21</b></p> <p><b>AT4 – Quadro económico e financeiro</b></p> <p>Na vertente de otimização da gestão da água, parece relevante e uma oportunidade a Otimização dos sistemas e atividades no sentido de salvaguardar à partida que mantém estruturas e localizações devidamente adaptadas às alterações climáticas (ex. critérios de localização de determinadas infraestruturas de captação, distribuição ou tratamento...). Quanto aos riscos, as medidas e ações no âmbito da gestão de riscos poderão ser negligenciadas em virtude de constrangimentos financeiros podendo levar a uma diminuição da capacidade de resposta face a situações de acidente ou catástrofe.</p> <p><b>AT5 – Quadro institucional e normativo</b></p> <p>Há o risco de implementação de regulamentação conducente às medidas, por conflito com diversas áreas de atuação de setores económicos.</p> <p><b>Recomendações:</b></p> <p>A cartografia de risco está contemplada, à escala adequada ao PGRHA. Por outro lado, está a ser desenvolvido o PGRHA nas áreas consideradas enquadradas no seu âmbito.</p> <p><i>Desenvolver sistema de informação de ocorrências de origem hidrogeomorfológica para apoio à decisão no âmbito do ordenamento do território e planeamento de emergência.</i> Talvez mais no âmbito dos recursos hídricos. No que respeita ao PGRH, deverá ser considerado o contributo das medidas relacionadas com a monitorização (enquanto disponibilização de informação de base do ciclo hidrológico) e não tanto o desenvolvimento de um sistema de informação.</p> <p><b>Programa de Monitorização</b></p> <p><b>FCD3 – Gestão Territorial</b></p> <p><b>Área de Domínio Público Hídrico Delimitada</b> – A delimitação do DPH é um assunto complexo e sem obrigatoriedade, salvo raras exceções (casos de dúvida de interpretação – n.º 2 do art.º 2.º DL 353/2007), sem necessidade efetiva para garantir a gestão dos recursos hídricos.</p> <p>Embora possa servir como indicador desta temática a nível regional, o eventual uso da área em hectares, mesmo que possível, não deverá ser relevante pela reduzida dimensão média das propriedades na região. Por outro lado, o uso</p>	<p><b>FCD3 – Gestão Territorial</b> – Da análise efetuada, a equipa técnica da AAE optou por eliminar o indicador Área de Domínio Público Hídrico Delimitada.</p> <p>Foram efetuadas todas as restantes alterações em conformidade com o parecer.</p>

Entidade	Parecer	Análise e/ou Ações Adotadas
	<p>da percentagem é demasiado abstrato (percentagem de quê? Aumento do total delimitado? Percentagem do total de leitos e margens, que será irrisório em termos de DP?).</p> <p>Assim, sugere-se que as unidades de medida sejam o número de pedidos de delimitação por ano.</p> <p><i>Extração de recursos marinhos minerais não metálicos...</i> Dentro da área da RH9...</p> <p><b>FCD5 – Vulnerabilidade e riscos</b></p> <p><i>Intervenções visando a requalificação e estabilização de zonas costeiras -</i> Deverá ser considerada a SRAA?</p> <p>Cheias e inundações são apenas reservadas às zonas costeiras?</p>	

## Parecer às recomendações da AAE para o PGRH-Açores 2016-2021

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
<b>FCD 1 – Planeamento e Governança</b>		
Operacionalizar o quadro de governança do PGRH envolvendo as entidades com tutela e os <i>stakeholders</i> especializados em matéria de recursos hídricos.	Foi já operacionalizado no âmbito da elaboração do PGRH-Açores, e está previsto para a sua fase de implementação, nomeadamente ao nível do já definido no quadro das entidades identificadas como responsáveis e envolvidas para a implementação e execução do seu Programa de Medidas.  No entanto, solicita-se que seja esclarecido se estão a referir-se a “governança” ou “governação”?	Recomendação excluída.
Implementar meios e processos inovadores de participação pública com vista a um maior envolvimento por parte dos <i>stakeholders</i> e da população em geral em ações de gestão de recursos hídricos.	Solicita-se que especifiquem/exemplifiquem a que tipologia de processos inovadores de participação pública se referem.	Nova redação: Implementar meios de participação pública que fomentem a proximidade dos <i>stakeholders</i> e da população em geral aos processos e momentos de decisão, com vista a um maior envolvimento dos mesmos em ações de gestão de recursos hídricos.
Garantir a dotação orçamental necessária à implementação das medidas do PGRH através de instrumento de planeamento financeiro de natureza plurianual.	Depende das verbas disponíveis. Não é possível garantir essa dotação para além do já avançado no próprio Plano. A administração regional assume e valida o programa de medidas do PGRH-Açores, mas não é possível cabimentar processual e oficialmente as verbas logo à partida, especialmente as que serão concretizadas apenas em anos mais avançados do cronograma de implementação. Tal terá que ser apresentado e cabimentado em cada orçamento anual.	Considerando o referido no parecer, a recomendação foi revista tendo em conta a possibilidade de recurso a programas operacionais: Prever o recurso a fontes de financiamento para apoio à implementação das medidas do PGRH-Açores 2016-2021.
Desenvolver meios de controlo das condições inerentes à emissão de títulos de utilização de recursos hídricos.	Solicita-se que seja esclarecido o que pretendem com esta recomendação.  Já é uma competência da DSRHOT o controlo das condições e emissões dos TURH.	Recomendação excluída.
Criar um quadro legal de ordenamento das áreas de extração de recursos marinhos minerais não metálicos.	Qual o âmbito geográfico/físico no qual se enquadra esta recomendação? Se é o da RH9, e está associada a atividades extrativas, especificamente às dragagens, então a medida “RH9_S_004 - Identificação e caracterização de	Tendo em consideração o parecer, a recomendação foi revista: Operacionalização do suporte técnico de ordenamento e acompanhamento das áreas de extração de recursos

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
<b>FCD 2 – Desenvolvimento Socioeconómico</b>		
Estabelecer programa para determinação das perdas reais dos sistemas de abastecimento de água e consequente implementação de medidas que visem a respetiva redução.	O PGRH-Açores 2016-2021 tem uma medida para responder a esta problemática: B_015.A – “Implementação de sistema de monitorização das perdas de águas dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano”, cuja responsabilidade de execução é das entidades gestoras de AA e SAR.	Recomendação excluída.
Desenvolver campanhas de promoção do uso racional da água junto dos agentes dos setores económicos com maiores consumos.	Já está vertida na medida “RH9_S_030.A - Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos”.	Recomendação excluída.
Potenciar a produção científica associada às temáticas de monitorização e gestão dos recursos hídricos através de apoios a trabalhos desenvolvidos no contexto do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores.	A DSRHOT já apoia trabalhos desenvolvidos no contexto do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, nomeadamente através do fornecimento de dados de bases das redes existentes de monitorização das massas de água e do próprio envolvimento de investigadores na obtenção e tratamento desses dados. O que pretende a recomendação, em concreto, com o termo “potenciar”?	<p>Pretende-se, com a recomendação, avançar com o desenvolvimento de temas estratégicos para um melhor conhecimento dos recursos hídricos na RAA através do desenvolvimento de estudos académicos (dissertações e teses) com resultados práticos para a otimização da sua gestão. Nesse sentido, a recomendação foi redigida:</p> <p>Potenciar a produção científica associada às temáticas de monitorização e gestão dos recursos hídricos através de apoios a trabalhos desenvolvidos no contexto do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, que respondam às necessidades da região.</p>
Promover a realização de análises custo/benefício previamente à implementação de medidas que exijam um maior esforço financeiro.	A análise custo-benefício já foi desenvolvida no âmbito da construção e definição do Programa de Medidas tendo sido definidas prioridades e ajustes às medidas com base nessa mesma análise. Assim, questiona-se a que análise custo-benefício se estão a referir: se for ao nível já mais específico de diferentes soluções para a implementação de uma medida, i.e. um nível já de projeto concreto, essa sai do âmbito do PGRH-Açores, pois tratam-se de escalas totalmente diferentes de análise, para além desses projetos não estarem ainda elaborados, estando apenas orçados os custos globais da	Recomendação excluída.

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
Garantir a dotação orçamental inerente à aplicação das medidas do PGRH através de instrumento de planeamento financeiro de natureza plurianual.	implementação das medidas e respetivas ações em si.  (Repetida - Ver nota apresentada no FCD 1.)	Considerando o referido no parecer, a recomendação foi revista tendo em conta a possibilidade de recurso a programas operacionais:  Prever o recurso a fontes de financiamento para apoio à implementação das medidas do PGRH-Açores 2016-2021.
Criar um sistema de incentivos à implementação de iniciativas privadas de captação e armazenamento de águas pluviais para auto consumo.	Esta recomendação, na sua componente de sensibilização, pode ser inserida na seguinte medida: "RH9_S_030.A - Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos".  No que respeita à componente associada aos incentivos, propõe-se que seja uma recomendação para que se passem a incluir critérios de avaliação que majorem/valorizem ou priorizem este tipo de iniciativas / especificidades nos projetos que sejam submetidos/candidatos a programas de financiamento, como, por exemplo, o PO Açores.	Tendo em consideração o parecer, a recomendação foi revista, contemplando uma componente de sensibilização para o aproveitamento de águas pluviais, bem como para o não consumo humano, tanto no setor público como privado:  Criar um sistema de incentivos e ações de sensibilização para a implementação de iniciativas de captação e armazenamento de águas pluviais para não consumo humano.
<b>FCD 3 – Gestão Territorial</b>		
Criar um quadro legal de ordenamento das áreas de extração de recursos marinhos minerais não metálicos.	(Repetida - Ver nota apresentada no FCD 1.)	Tendo em consideração o parecer, a recomendação foi revista:  Operacionalização do suporte técnico de ordenamento e acompanhamento das áreas de extração de recursos marinhos minerais não metálicos, para avaliar os impactes da extração na hidrodinâmica, na recarga e na erosão costeira.
Implementar meios e processos inovadores de participação pública com vista a um maior envolvimento por parte dos <i>stakeholders</i> e da população em geral em ações de gestão de recursos hídricos.	(Repetida - Ver nota apresentada no FCD 1.)	Nova redação:  Implementar meios de participação pública que fomentem a proximidade dos <i>stakeholders</i> e da população em geral aos processos e momentos de decisão, com vista a um maior envolvimento dos mesmos em ações de gestão de recursos hídricos.
Desenvolver um guia de boas práticas para apoio à integração e adequada compatibilização das medidas do PGRH-Açores nos Instrumentos de Gestão Territorial a desenvolver.	Esta recomendação é pertinente e pode ser internalizada como uma nova ação de uma das seguintes medidas:  RH9_B_013.A Implementação de sistemas de	-

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
	<p>informação e apoio à decisão.</p> <p>Ou</p> <p>- RH9_B_014 Formação de recursos humanos em gestão de recursos hídricos.</p>	
<p>Uniformizar a aplicação dos critérios de delimitação da Reserva Ecológica na RAA.</p>	<p>Esta recomendação já está concretizada através do guia disponibilizado pela DRA no seu portal “Orientações Metodológicas para a Delimitação da RE – PDM na RAA”.</p>	<p>Na sequência do parecer, e dada a elaboração do manual, a recomendação foi revista no sentido de reforçar a sua aplicação à escala municipal nos processos de revisão de PDM:</p> <p>Promover a aplicação uniforme dos critérios de delimitação da Reserva Ecológica na RAA.</p>
<b>FCD 4 – Património Natural e Cultural</b>		
<p>Implementar um plano de monitorização paisagística na RAA.</p>	<p>Não é competência nem âmbito sectorial do PGRH-Açores 2.º ciclo.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<p>Fomentar a aplicação de medidas agroambientais em áreas protegidas.</p>	<p>Considera-se que a recomendação já está vertida na medida “RH9_B_006.A - Monitorização da utilização de adubos químicos e orgânicos em zonas vulneráveis”.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<p>Desenvolver novas tecnologias, metodologias e técnicas para suporte à decisão no planeamento territorial visando a proteção dos recursos hídricos e ecossistemas associados.</p>	<p>Considera-se que a recomendação já está vertida na medida: “RH9_B_013.A - Implementação de sistemas de informação e apoio à decisão”.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<p>Promover o desenvolvimento de planos de gestão para sítios RAMSAR (Zonas Húmidas).</p>	<p>Não é uma competência do PGRH-Açores 2.º ciclo.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<p>Inventariar os elementos do património construído associados à arquitetura da água, nomeadamente os localizados em bacias hidrográficas, com vista à sua valorização e conservação.</p>	<p>Não é uma competência do PGRH-Açores 2.º ciclo (e todos os elementos estão localizados em alguma bacia hidrográfica).</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<b>FCD 5 – Vulnerabilidade e Riscos</b>		
<p>Produzir e disponibilizar cartografia de risco associada a fenómenos hidrológicos para a RAA.</p>	<p>Esta cartografia está a ser produzida no âmbito dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações dos Açores, neste 1.º ciclo, para 5 zonas nos Açores. A restante cartografia de risco a escalas com maior detalhe será produzida em ciclos subsequentes, sempre que considerando significativo nesse âmbito. As restantes bacias / zonas estão cartografadas em termos de risco à escala de bacia hidrográfica – escala do PGRH-Açores.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
<p>Potenciar a produção científica associada às temáticas de monitorização e gestão de riscos associados a fenómenos hidrológicos através de apoios a trabalhos desenvolvidos no contexto do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores.</p>	<p>(Repetida - Ver nota apresentada no FCD 2.)</p>	<p>Pretende-se, com a recomendação, avançar com o desenvolvimento de temas estratégicos para um melhor conhecimento dos riscos associados a fenómenos hidrológicos na RAA através do desenvolvimento de estudos académicos (dissertações e teses) com resultados práticos para a sua mitigação. Nesse sentido, a recomendação foi redigida:</p> <p>Potenciar a produção científica associada às temáticas de riscos associados a fenómenos hidrológicos através de apoios a trabalhos desenvolvidos no contexto do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, que respondam às necessidades da região.</p>
<p>Fomentar a partilha de experiências e o desenvolvimento de projetos de carácter inter-regional no âmbito da prevenção e gestão de riscos hidrológicos na Macaronésia.</p>	<p>Considera-se que a recomendação já está vertida na medida “RH9_S_046 - Articulação do planeamento de gestão de recursos hídricos com as restantes regiões da Macaronésia”.</p> <p>No contexto específico dos recursos hídricos (gestão, riscos, etc), esta partilha/articulação tem também já sido desenvolvida, nomeadamente no âmbito do projeto Aquamac. Adicionalmente, e no que respeita aos riscos, e uma vez que se encontra em desenvolvimento o PGRI Açores, resultante da implementação e execução da DQI, medidas que incidam diretamente sobre a temática dos riscos hidrológicos deverão ser remetidas para esse Plano.</p>	<p>Recomendação excluída.</p>
<p>Desenvolver sistema de informação de ocorrências de origem hidrogeomorfológica para apoio à decisão no âmbito do ordenamento do território e planeamento de emergência.</p>	<p>Sugere-se a seguinte alteração na redação da recomendação: “<u>Contribuir</u> para o sistema de informação de ocorrências de origem hidrogeomorfológica para apoio à decisão no âmbito do ordenamento do território e planeamento de emergência”.</p> <p>Considera-se que esta recomendação também já estará parcialmente assegurada/complementada através da medida: “RH9_S_055 - Implementação de sistemas de alerta de cheias” e, considerando que a DSRHOT também já contribui com informação de base da rede hidrometeorológica e com dados de qualidade das massas de água, ao ser concretizada a medida “RH9_B_013.A - Implementação de sistemas de informação e apoio à</p>	<p>Considerando o parecer, a recomendação foi revista:</p> <p>Contribuir para o sistema de informação de ocorrências de origem hidrogeomorfológica para apoio à decisão no âmbito do ordenamento do território e planeamento de emergência.</p>

Recomendações da AAE – Relatório Ambiental	Considerações DSRHOT	Ponderação AAE
	<p>decisão.”, essa informação passará a estar também disponível. Assim, pode ser pertinente que estas duas medidas acima referidas passem a ter uma ação, ou objetivo, que seja precisamente de, no âmbito do seu desenvolvimento/execução, contribuírem com dados para esse sistema de informação de ocorrências de origem hidrogeomorfológica (internalizando assim esta recomendação). Mas o desenvolvimento desse sistema em particular deve ser assegurado por outro plano mais específico e direcionado para esta temática – por exemplo, no próprio Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores, ou então no PGRI.</p>	